

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 172/85

Altera dispositivos do Regimento Interno.

PEDRO GUILHERME DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

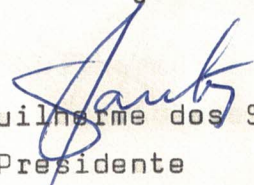
Art. 1º - O parágrafo primeiro do art. 127 do Regimento Interno, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 171/85, passe a vigorar da seguinte forma:

"Art. 127 -

§1º - Cada orador, até o máximo de 4 (quatro) disporá de 15 (quinze) minutos no Grande Expediente, não sendo admitida a ce
dência desse tempo."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu
alicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Esteio, 11 de junho de 1.985.-


Pedro Guilherme dos Santos
Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Data Supra.


Antonio Volter Prestes
Secretário